



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 684/86

DATA: 18 de novembro de 1986.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a doar para o Sr. JOAQUIM FLORENCIO, o lote nº 18, quadra 10, Loteamento Encruzilhada I, do Patrimônio do Município, conforme matrícula nº 17.135 do Registro de Imóveis do Ofício da Comarca de Pato Branco.

Art. 2º. A presente doação será efetuada como título de pagamento dos direitos possessórios do Sr. Joaquim Florêncio sobre o imóvel lote rural nº 76, Núcleo Bom Retiro, com área de 5.630 m², de propriedade do Município de Pato Branco, de acordo com a matrícula nº 17.854 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Pato Branco.

Art. 3º. O Município de Pato Branco outorgará a respectiva Escritura Pública do Imóvel descrito no artigo 1º desta Lei ao Sr. Joaquim Florêncio, sem condições, livre o desembaraçado de quaisquer dívidas, fiscais, pessoais ou reais.

Art. 4º. As despesas de escrituração e recolhimento de impostos correm por conta do Município de Pato Branco.

Art. 5º. O Sr. Joaquim Florêncio transfere ao Município de Pato Branco todos os seus direitos possessórios sobre o imóvel descrito no artigo 2º da presente Lei dando inteira quitação, nada tendo a reclamar no presente e no futuro, responsabilizando se por si, seus herdeiros e sucessores.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de novembro de 1986.


Astério Rigon
Prefeito Municipal